

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 896/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2008, alterado e republicado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2009, declara-se que, por conter uma inexactidão, rectifica-se o despacho (extracto) n.º 7012/2010, de 9 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2010, a p. 20712.

Assim, onde se lê «pelo período de vinte e um anos» deve ler-se «pelo período de 20 anos».

21 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

203201592

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso n.º 8928/2010

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho de 10 de Março de 2010 do Director-Geral dos Impostos (DGCI), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da data em que o presente aviso for publicado no *Diário da República*, concurso externo de admissão a período experimental, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 350 postos de trabalho, previstos e não ocupados, da categoria de inspector tributário, nível 1, da carreira de inspecção tributária, grau 4 do grupo de pessoal da administração tributária (GAT), do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos.

1 — Concurso externo: Em conformidade com o previsto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi obtido parecer favorável a este tipo de recrutamento, nos termos dos Despachos n.º 1214/2009/SEAP de 14 de Setembro do Secretário de Estado da Administração Pública e n.º 686/2009/MEF, de 23 de Setembro, do Ministro de Estado e das Finanças, podendo, deste modo, candidatar-se trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

2 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pela lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR), aprovada pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, ambos aplicáveis nos termos dos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade: O concurso caduca com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

4 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os requisitos gerais de admissão estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 8.º da LVCR e devem ser titulares da licenciatura em Direito.

5 — Remuneração e condições de trabalho: O vencimento mensal corresponde ao valor do índice 535 do regime geral, conforme consta do anexo V do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, sendo o período experimental remunerado pelo índice 380. As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os trabalhadores que exercem funções públicas na Administração Pública Central.

6 — Local de trabalho — Nos serviços centrais, regionais e locais da DGCI.

7 — Conteúdo funcional — funções no âmbito da inspecção tributária, realizando estudos e trabalhos técnicos que exijam preparação jurídica com especial incidência nas áreas do direito fiscal, do direito administrativo e do direito das sociedades, competindo-lhe, genericamente, detectar e averiguar quaisquer actos, factos ou situações susceptíveis de afetar o incumprimento de obrigações tributárias, proceder aos exames e verificações necessários para controlar a veracidade e conformidade das declarações apresentadas pelos contribuintes, controlar e apurar a respectiva situação tributária, dar notícia das infracções detectadas, bem como prestar as informações ou executar as diligências que sejam solicitadas à inspecção tributária no âmbito da tramitação de processos administrativos ou judiciais, e, ainda, assegurar as funções de natureza administrativa necessárias à prossecução das atribuições dos serviços de inspecção tributária.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser apresentadas através de formulário que pode ser obtido no Portal das Finanças, endereço <http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/RecrutamentoLicDireito.htm> que, depois de integralmente preenchido deve ser entregue mediante submissão por via electrónica, através do Portal das Finanças, e após autenticação com a senha pessoal de acesso ao referido portal.

A candidatura só se considera entregue após a submissão do requerimento e a emissão do respectivo recibo.

8.2 — Em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de submissão do formulário electrónico, poderá ser utilizado o modelo de requerimento na versão em papel, que pode ser obtido por qualquer interessado no endereço referido no ponto 8.1.

Neste caso, a candidatura deverá ser remetida pelo correio, em carta registada, para o Apartado 21 400, 1133-001 Lisboa, ou entregue pessoalmente, das 09:30 às 16:30 horas, na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral dos Impostos, Rua do Comércio, 49, 3.º, em Lisboa, em ambos os casos até ao termo do prazo de candidatura.

8.3 — Elementos de preenchimento obrigatório constantes do modelo de requerimento:

a) Identificação — nome, sexo, nacionalidade, data de nascimento, número de identidade fiscal, número de identidade civil ou bilhete de identidade, e respectiva data de validade.

b) Residência — indicação da morada completa, código postal, distrito e telefone e endereço electrónico;

c) Situação perante a Administração Pública — indicação do tipo de relação jurídica, situação e respectiva data de início, categoria profissional que detém, do serviço onde exerce funções e, se for o caso, da data de ingresso na Administração Pública;

d) Habilitações literárias — licenciatura em Direito, data de conclusão e estabelecimento de ensino.

8.4 — Os candidatos são dispensados de apresentar, no momento da candidatura, os documentos comprovativos dos elementos nele declarados, sendo obrigatória a declaração, sob compromisso de honra, no mesmo formulário, da situação em que se encontram.

9 — Método de selecção — no presente concurso será utilizada, como único método de selecção, uma prova escrita de conhecimentos específicos, com a duração máxima de duas horas, e que, de acordo com o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 78/2005, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 17, de 25 de Janeiro de 2005, incidirá sobre:

A) Direito administrativo:

1 — Actividade administrativa:

1.1 — Princípios;

1.2 — Acto administrativo;

1.3 — Regulamento administrativo;

1.4 — Contrato administrativo e o novo regime da contratação pública.

2 — Direitos e garantias dos administrados:

2.1 — Direitos;

2.2 — Garantias gratuitas;

2.3 — Garantias contenciosas.

3 — Código do Procedimento Administrativo.

4 — O novo contencioso administrativo.

5 — Responsabilidade civil extra-contratual dos poderes públicos.

B) Direito fiscal:

1 — Natureza e tipologia dos impostos.

2 — Sistema fiscal português:

2.1 — Características e princípios;

2.2 — Benefícios fiscais;

2.3 — Garantias dos contribuintes.

3 — Lei Geral Tributária, Código de Procedimento e de Processo Tributário e Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária.

4 — Regime geral das infracções tributárias.

C) Direito das sociedades:

1 — Sociedades comerciais — noção e tipos.

2 — Obrigações e direitos das sociedades e dos sócios.

3 — Órgãos e regime das sociedades.

9.1 — Na classificação final utilizar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

9.2 — Na realização da prova escrita é permitida a utilização de elementos de consulta, em suporte papel, não sendo admitida a utilização de quaisquer meios electrónicos.

9.3 — Os factores de desempate serão fixados em respeito pelo n.º 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.4 — Bibliografia, com carácter indicativo:

A) Direito administrativo:

Diogo Freitas do Amaral, Curso de Direito Administrativo, Almedina;
Marcelo Rebelo de Sousa e André Salgado Matos, Direito Administrativo Geral, Dom Quixote;

José Carlos Vieira de Andrade, A Justiça Administrativa — Lições, Almedina;

Mário Esteves de Oliveira e outros, Código do Procedimento Administrativo Anotado, Almedina;

Mário Aroso de Almeida e Carlos Alberto Fernandes Cadilha, Comentário ao Código do Processo nos Tribunais Administrativos, Almedina;

Mário Aroso de Almeida, O Novo Regime do Processo nos Tribunais Administrativos, Almedina;

José Manuel Santos Botelho, Contencioso Administrativo Anotado, Almedina.

B) Direito fiscal:

José Casalta Nabais, Direito Fiscal, Almedina;

Saldanha Sanches, *Manual de Direito Fiscal*, Coimbra Editora;

António Lima Guerreiro, lei geral tributária Anotada, Rei dos Livros;

Jorge Lopes de Sousa, Código de Procedimento e Processo Tributário Anotado, Vislis Editores;

António Augusto Tolda Pinto, Jorge Manuel Almeida dos Reis, Regime geral das infracções tributárias e regimes sancionatórios especiais anotados, Coimbra Editora

C) Direito das sociedades:

António Pereira de Almeida, Sociedades Comerciais, Coimbra Editora;
Abílio Neto, Código das Sociedades Comerciais Anotado, Ediforum.

10 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso, bem como a data, horas e locais da realização da prova escrita e a lista de classificação final serão oportunamente publicadas na 2.ª série do *Diário da República* e publicitadas na página oficial da DGCI (www.portaldasfinancas.gov.pt).

11 — O período experimental será realizado de acordo com o regulamento aprovado pelo Despacho n.º 1667/2005, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 25 de Janeiro de 2005.

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, sendo o número de lugares postos a concurso igual ou superior a 10, é fixada uma quota de 5 por cento do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência, atento o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Constituição do júri:

Presidente — José Maria Fernandes Pires, Director de Serviços;

Vogais efectivos: António Barros Lima Guerreiro, Técnico Jurista Assessor Principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Carlos Alberto Silva Martins, Director de Serviços;

João António Santos Silva Rodrigues, Técnico Superior (jurista)

Fátima Maria Tavares Calvário, Técnica Jurista Assessora Principal

Vogais suplentes: António Santos Barroso Inês, Director de Finanças António Santa Cruz Gouveia Videira, Director de Serviços

Maria Etelvina Freitas, Técnico Superior (jurista)

Gonçalo Manuel Lima Bulcão, Inspector Tributário Grau 4, Nível I

16 — Em cumprimento do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

26 de Abril de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.
203201924

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Anúncio n.º 4090/2010

A Direcção-Geral de Protecção-Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) pretende recrutar, mediante mobilidade interna na categoria, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, um assistente operacional, para exercer as funções de motorista, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente anúncio, em requerimento dirigido ao Director-Geral da ADSE, Praça de Alvalade, n.º 18, 1748-001 Lisboa, com a menção do vínculo e da categoria que possui, o valor da remuneração que auferir com a indicação da posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, acompanhado do *curriculum vitae* detalhado e actualizado.

Lisboa, 21 de Abril de 2010. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

203202134

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 8929/2010

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa de juro para o mês de Maio de 2010, já multiplicada pelo factor 0,96 é de 1,04222%.

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, 29 de Abril de 2010. — *António Pontes Correia*, Vogal do Conselho Directivo.

203204938

Aviso n.º 8930/2010

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de Maio de 2010 é de 1,08565%, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 1,19422%.

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, 29 de Abril de 2010. — *António Pontes Correia*, Vogal do Conselho Directivo.

203204954

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 7885/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, aprovado em anexo à Portaria 81/2002, de 24 de Janeiro, e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro, as taxas de profilaxia da raiva e de identificação electrónica de cães e gatos, respectivamente, enquanto animais de companhia, quando realizadas em regime de campanha, são fixadas anualmente por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nelas se incluindo todos os custos administrativos e de epidemiovigilância intrínsecos à vacinação e à identificação electrónica, bem como a remuneração dos médicos veterinários executores da campanha.

Assim, determina-se:

1 — As taxas de vacinação anti-rábica a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, publicado em anexo à Portaria n.º 81/2002, de 24 de Janeiro, são, para o ano de 2010, as seguintes:

a) Taxa N (normal) — € 4,40;

b) Taxa E (especial) — € 8,80.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Programa referido no número anterior, a Direcção-Geral de Veterinária (DGV) entrega aos médicos veterinários executores € 3,51 ou € 6,74, consoante se